

JACYNTHO ANTUNES PEREIRA DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOBRAL:

FAÇO SABER que em consideração ao estado de emergência advindo com a inundação parcial do Bairro do Tamarindo, pelo Rio Acaraú, nesta cidade, e o desalojamento que a calamidade impôs a diversas famílias pobres, ali residentes, que em consequência abandonaram os seus lares e,

CONSIDERANDO que a urgência não permite seja a Lei decretada pela Câmara de Vereadores, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Municipal vigente, de acordo com o disposto no nº XIV, do Art. 84, da Lei nº227, de 14 de Junho de 1948, o credito extraordinário da quantia de R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinados a ocorrer com as diversas despesas de auxilios às famílias pobres atingidas pela inundação do Rio Acaraú.

Art. 2º - À Prefeitura Municipal se reservará a iniciativa dos socorros a serem prestados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 31 de Março de 1950.

Jacyntho Antunes Pereira da Silva
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.

